



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul.
CEP: 97390-000
Fone: 55-3282-1244

Lei nº 3.566 de 8 de abril de 2019.

Acrescenta programações ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019.

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso III do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º Fica acrescentada ao anexo do Calendário de Eventos Culturais, Esportivos e Turísticos para o exercício de 2019, a seguinte programação:

ABRIL	
19	Encontro de Gigantes – Show das bandas Tchê Barbaridade e Garotos de Ouro

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lavras do Sul, 8 de abril de 2019.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Claudia La-Rocca Prestes Ferreira
Secretaria de Administração